



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 5.300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para o Município de Arapongas locar imóvel e ceder seu uso para a ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arapongas a locar imóvel e ceder seu uso para a ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.881.363/0001-14, após regular processamento administrativo.

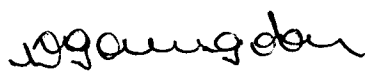
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 20 de dezembro de 2023.

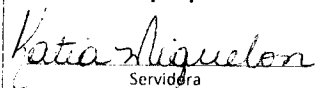


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 21/12/2023



Katia Miquelen
Servidora